



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2026

“Altera o artigo 2º da Lei Complementar n. 25/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar n. 25/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art.2º Fica acrescentado o artigo 113-B na Lei Complementar n. 003/2016 com a seguinte redação:

“Art. 113-B. Para suportar as despesas do artigo 113-A ficam excluídos do artigo 99 da Lei Complementar n. 003/2016 os seguintes cargos: 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Esporte Valor R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), 01 (um) cargo de Coordenador de Artes no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 01 (um) Assessor do Departamento de Esporte no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01(um) Assessor do Departamento de Cultura no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicação nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Publicado no mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

09/02/2026 a 09/03/2026